**LEI Nº 5.328, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018**

***Autoriza o Executivo a alienar os bens imóveis que especifica e dá outras providências.***

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, 2 (dois) imóveis de propriedade do Município de Itaúna, com as seguintes descrições:

I - Lote 04 (quatro), da Quadra 06 (seis), Zona 25 (vinte e cinco), com área de 909,00m² (novecentos e nove metros quadrados), situado na Rua 06, Córrego do Soldado, Itaúna, Minas Gerais, tendo pela frente: 12,50 metros confrontando com a Rua 06; pela lateral direita: 65,00 metros confrontando com o Lote 05; pela lateral esquerda: 66,00 metros confrontando com o Lote 03 e pelos fundos: 14,00 metros confrontando com o córrego;

II - Lote 05 (cinco), da Quadra 07 (sete), Zona 25 (vinte e cinco), com área de 3.933,00m² (três mil, novecentos e trinta e três metros quadrados), situado na Rua 06, Córrego do Soldado, Itaúna, Minas Gerais, tendo pela frente: 35,00 metros confrontando com a Rua 06; pela lateral direita: 99,00 metros confrontando com o Lote 06; pela lateral esquerda: 85,00 metros confrontando com o Lote 04 e pelos fundos: 53,00 metros confrontando com o córrego.

**Parágrafo único.** A alienação das áreas de que trata esta Lei ocorrerá por meio de leilão, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, emitido pela Comissão de Avaliação do Município de Itaúna, cujo valor deverá compor o Edital.

**Art. 2º** Os recursos oriundos do produto da alienação serão destinados exclusivamente ao custeio dos gastos com as obras de reforma e recuperação do Cemitério do Córrego do Soldado e, havendo saldo remanescente, este será utilizado em outras obras de infraestrutura na referida comunidade rural.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da alienação autorizada por esta Lei serão suportadas pelo (s) adquirente (s).

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 8 de outubro de 2018.

**Neider Moreira de Faria**
Prefeito do Município de Itaúna

**Dalton Leandro Nogueira**
Secretário Municipal de Administração

**Jardel Carlos Araújo**
Procurador-Geral do Município